



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 19/2025 QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE **PORECATU** – PR A UNIDADE
GESTORA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E A
EMPRESA PRIMAX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA.

O **MUNICÍPIO DE PORECATU/PR**, Pessoa Jurídica de Direto Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 80.542.764/0001-48, com sede RUA Barrão Rio Branco n:344, no Centro da cidade de PORECATU/PR neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN**, na cidade de PORECATU/PR, com intervenção da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, estabelecida na Rua Barão do Rio Branco nº 344 no Centro/PORECATU, desta cidade, neste ato representada por seu Secretário, o Senhor **MARIO JOSÉ PIZONI**, na cidade de PORECATU/PR, através, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 80.542.764/0001-48, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa, **PRIMAX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA** inscrita no CNPJ/MF nº **85.515.542/0001-50**, com sede na Avenida São João, nº 1155, Bairro Vila Nova, na cidade de ASTORGA/PR, com endereço eletrônico licita.primax@gmail.com, neste ato representada pelo (a) Senhor (a) VINICIUS DO AMARAL, Brasileiro, inscrito (a) no CPF nº 085.260.539-06, doravante denominada **CONTRATADA**.

DA AUTORIZAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO: o presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização exarada em despacho constante no Processo Administrativo nº 17/2025, originado pela Dispensa nº 10/2025, que faz parte integrante do epigrafado processo.

DO PREPOSTO INDICADO PELA EMPRESA: Foi indicado como preposto da CONTRATADA na presente contratação, o (a) SR (a) VINICIUS DO AMARAL, **qualificado**, com endereço eletrônico para efeitos legais e uso no processo de fiscalização licita.primax@gmail.com.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto do presente instrumento **AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PARA A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos, **conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência**.

1.2. Especificações da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID/ MARCA	QTDE	MÉDIA	VALOR TOTAL
------	-----------	----------------	------	-------	----------------



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

1	CONJUNTO DE MESAS DE ESCRITÓRIO EM “L”, TAMPO COR NOGAL SEVILHA MEDIDAS DA MESA PRINCIPAL 1.40X0,70X0,75 , MEDIDAS DA MESA AUXILIAR 1.00X0,45X0,75, TAMPO CONFECCIONADO EM MDP OU MDF COM NO MÍNIMO 40 MM, DE ESPESSURA COM DETALHE EM PRETO NO TAMPO PRINCIPAL ACABAMENTO NAS DUAS FACES EM LAMINADO MELAMÍNICO TEXTURIZADO (BP), PROFUNDIDADE BORDAS FRONTAL, POSTERIOR E LATERAIS DEVERÁ SER COM PERFIL DE PROTEÇÃO EM FITA PVC DE NO MÍNIMO 0,5MM, TANTO AS BORDAS LATERAIS, POSTERIOR E FRONTAL RECEBEM PERFEITO ACABAMENTO RESPEITANDO A TONALIDADE DE	UN INCOFLEX LM0304A	10	R\$ 1.169,00	R\$ 11.690,00
---	--	---------------------------	----	---------------------	----------------------



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

<p>COR DO LAMINADO MELAMÍNICO. PAINEL FRONTAL, CONFECCIONADO EM MDP OU MDF DE NO MÍNIMO 25MM DE ESPESSURA COM ACABAMENTO NAS DUAS FACES EM LAMINADO MELAMÍNICO TEXTURIZADO (BP), BORDA INFERIOR COM ACABAMENTO EM FITA DE BORDA EM PVC COM ESPESSURA DE NO MÍNIMO 0,5MM, FIXADA PELO SISTEMA HOT- MELT OU SIMILAR. TODA A BORDA RECEBE PERFEITO ACABAMENTO RESPEITANDO A ESPESSURA E A TONALIDADE DE COR DO LAMINADO MELAMÍNICO. ESTRUTURADOS PÉS MODELO PAINEL EM TUBO AÇO QUADRADO DE 50X30MM NA COR PRETO COM SAPATA : NOS PÉS APILCAÇÃO DESENGARJANTES MATERIAL</p>				
---	--	--	--	--



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

	<p>REVESTIDO E NÃO REVESTIDO / RELATÓRIO DE ENSAIO ANTES FERRUGEM CORROSÃO POR EXPOSIÇÃO A ATMOSFERA ÚMIDA SATURADA, COM TESTES DE NO MÍNIMO . METODOLOGIA DE ENSAIOS SEGUNDO AS NORMAS: TINTAS E VERNIZES – AVALIAÇÃO DA DEGRADAÇÃO DE REVESTIMENTO, DESIGNAÇÃO DA QUANTIDADE E TAMANHO DOS DEFEITOS E DA INTENSIDADE DE MUDANÇAS UNIFORMES. DETERMINAÇÃO DO GRAU DE EMPOLAMENTO.</p>				
3	<p>CONJUNTO DE MESAS DE ESCRITÓRIO EM L PLANEJADO MEDIDAS DA MESA PRINCIPAL 2.000X0,70X0,75 ,MESA AUXILIAR 1.30X0,65X0,75 TAMPO CONFECCIONADO EM MDP OU MDF COM NO MÍNIMO 40 MM, DE ESPESSURA COM DETALHE EM PRETO NO TAMPO PRINCIPAL ACABAMENTO NAS DUAS FACES EM LAMINADO MELAMÍNICO TEXTURIZADO (BP), PROFUNDIDADE BORDAS FRONTAL, POSTERIOR E LATERAIS DEVERÁ SER COM PERFIL DE PROTEÇÃO EM FITA PVC DE NO MINIMO 0,5MM, TANTO AS BORDAS LATERAIS, POSTERIOR E FRONTAL RECEBEM PERFEITO ACABAMENTO RESPEITANDO A TONALIDADE DE COR DO LAMINADO MELAMÍNICO. PAINEL FRONTAL, CONFECCIONADO EM MDP OU MDF DE NO MÍNIMO 25MM DE ESPESSURA COM</p>	<p>UN INCOFLEX LM05AESP</p>	05	R\$ 1.356,00	R\$ 6.780,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

<p>ACABAMENTO NAS DUAS FACES EM LAMINADO MELAMÍNICO TEXTURIZADO (BP), BORDA INFERIOR COM ACABAMENTO EM FITA DE BORDA EM PVC COM ESPESSURA DE NO MÍNIMO 0,5MM, FIXADA PELO SISTEMA HOT-MELT OU SIMILAR. TODA A BORDA RECEBE PERFEITO ACABAMENTO RESPEITANDO A ESPESSURA E A TONALIDADE DE COR DO LAMINADO MELAMÍNICO. ESTRUTURADOS PÉS MODELO PAINEL EM TUBO AÇO QUADRADO DE 50X30MM NA COR PRETO COM SAPATA : NOS PÉS APILCAÇÃO DESENGARJANTES MATERIAL REVESTIDO E NÃO REVESTIDO / RELATÓRIO DE ENSAIO ANTES FERRUGEM CORROSÃO POR EXPOSIÇÃO A ATMOSFERA ÚMIDA SATURADA, COM TESTES DE NO MÍNIMO . METODOLOGIA DE ENSAIOS SEGUNDO AS NORMAS: TINTAS E VERNIZES – AVALIAÇÃO DA DEGRADAÇÃO DE REVESTIMENTO, DESIGNAÇÃO DA QUANTIDADE E TAMANHO DOS DEFEITOS E DA INTENSIDADE DE MUDANÇAS UNIFORMES. DETERMINAÇÃO DO GRAU DE EMPOLAMENTO 50X30MM NA COR PRETO COM SAPATA : NOS PÉS APILCAÇÃO DESENGARJANTES MATERIAL REVESTIDO E NÃO REVESTIDO / RELATÓRIO DE ENSAIO ANTES FERRUGEM CORROSÃO POR EXPOSIÇÃO A ATMOSFERA ÚMIDA SATURADA, COM TESTES DE NO MÍNIMO . METODOLOGIA DE ENSAIOS SEGUNDO AS</p>				
--	--	--	--	--



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

	NORMAS: TINTAS E VERNIZES – AVALIAÇÃO DA DEGRADAÇÃO DE REVESTIMENTO, DESIGNAÇÃO DA QUANTIDADE E TAMANHO DOS DEFEITOS E DA INTENSIDADE DE MUDANÇAS UNIFORMES. DETERMINAÇÃO DO GRAU DE EMPOLAMENTO.				
4	CONJUNTO DE MESAS DE ESCRITÓRIO EM L PLANEJADO MEDIDAS DA MESA PRINCIPAL 2.000X.0,70X0,75 ,MESA AUXILIAR 1.30X0,65X0,75 TAMPO CONFECCIONADO EM MDP OU MDF COM NO MÍNIMO 40 MM, DE ESPESSURA COM DETALHE EM PRETO NO TAMPO PRINCIPAL ACABAMENTO NAS DUAS FACES EM LAMINADO MELAMÍNICO TEXTURIZADO (BP), PROFUNDIDADE BORDAS FRONTAL, POSTERIOR E LATERAIS DEVERÁ SER COM PERFIL DE PROTEÇÃO EM FITA PVC DE NO MINIMO 0,5MM, TANTO AS BORDAS LATERAIS, POSTERIOR E FRONTAL RECEBEM PERFEITO ACABAMENTO RESPEITANDO A TONALIDADE DE COR DO LAMINADO MELAMÍNICO. PAINEL FRONTAL, CONFECCIONADO EM MDP OU MDF DE NO MÍNIMO 25MM DE ESPESSURA COM ACABAMENTO NAS DUAS FACES EM LAMINADO MELAMÍNICO TEXTURIZADO (BP), BORDA INFERIOR COM ACABAMENTO EM FITA DE BORDA EM PVC COM ESPESSURA DE NO MÍNIMO 0,5MM, FIXADA PELO SISTEMA HOT-MELT OU SIMILAR. TODA A BORDA RECEBE PERFEITO	UN INCOFLEX LM05AESP	02	R\$ 1.356,00	R\$ 2.712,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

<p>ACABAMENTO RESPEITANDO A ESPESSURA E A TONALIDADE DE COR DO LAMINADO MELAMÍNICO. ESTRUTURADOS PÉS MODELO PAINEL EM TUBO AÇO QUADRADO DE 50X30MM NA COR PRETO COM SAPATA : NOS PÉS APILCAÇÃO</p> <p>DESENGARJANTES MATERIAL REVESTIDO E NÃO REVESTIDO / RELATÓRIO DE ENSAIO ANTES FERRUGEM CORROSÃO POR EXPOSIÇÃO A ATMOSFERA ÚMIDA SATURADA, COM TESTES DE NO MÍNIMO . METODOLOGIA DE ENSAIOS SEGUNDO AS NORMAS: TINTAS E VERNIZES – AVALIAÇÃO DA DEGRADAÇÃO DE REVESTIMENTO, DESIGNAÇÃO DA QUANTIDADE E TAMANHO DOS DEFEITOS E DA INTENSIDADE DE MUDANÇAS UNIFORMES. DETERMINAÇÃO DO GRAU DE EMPOLAMENTO 50X30MM NA COR PRETO COM SAPATA : NOS PÉS APILCAÇÃO</p> <p>DESENGARJANTES MATERIAL REVESTIDO E NÃO REVESTIDO / RELATÓRIO DE ENSAIO ANTES FERRUGEM CORROSÃO POR EXPOSIÇÃO A ATMOSFERA ÚMIDA SATURADA, COM TESTES DE NO MÍNIMO . METODOLOGIA DE ENSAIOS SEGUNDO AS NORMAS: TINTAS E VERNIZES – AVALIAÇÃO DA DEGRADAÇÃO DE REVESTIMENTO, DESIGNAÇÃO DA QUANTIDADE E TAMANHO DOS DEFEITOS E DA INTENSIDADE DE MUDANÇAS UNIFORMES. DETERMINAÇÃO DO GRAU DE EMPOLAMENTO.</p>				
---	--	--	--	--



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

5	ARMÁRIO ALTO MISTO ,COM UMA PRATEIRA E DUAS PORTAS PEQUENAS COR NOGAL SEVILHA MEDIDAS 1.60X0,80X0,42, TAMPO SUPERIOR CONFECCIONADO EM MDP 25MM REVESTIDO EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO ACABAMENTOS DAS BORDAS EM PVC MÍNIMO 2MM, BASE INFERIOR, SUPERIOR E LATERAIS CONFECCIONADAS EM MDF DE NO MÍNIMO 15MM DE ESPESSURA, REVESTIDOS EM AMBAS FACES EM LAMINADO MELAMÍNICO TEXTURIZADO DE BAIXA PRESSÃO COR NOGAL COM ACABAMENTO NAS BORDAS EM FITA DE PVC DE NO MÍNIMO 2MM DE ESPESSURA, COLADAS PELO PROCESSO HOT- MELT. 01 PRATELEIRA EM TODOS OS VÃOS REMOVÍVEIS	UN INCOFLEX E18	07	R\$ 1.162,00	R\$ 8.134,00
---	--	-----------------------	----	---------------------	---------------------



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

<p>CONFECCIONADAS EM MDF DE NO MÍNIMO 18MM DE ESPESSURA, REVESTIDOS EM AMBAS FACES EM LAMINADO MELAMÍNICO TEXTURIZADO ECOLÓGICO COM ACABAMENTO NA BORDA FRONTAL ARREDONDADA EM POST- FORMING 90° E DEMAIS BORDAS RETAS. FUNDO CONFECCIONADO EM MDF DE NO MÍNIMO 15MM DE ESPESSURA, REVESTIDOS EM AMBAS FACES EM LAMINADO MELAMÍNICO TEXTURIZADO DE BAIXA PRESSÃO COR CINZA REBAIXADO E ENCAIXADO NAS LATERAIS E NAS BASES PORTAS, CONFECCIONADAS EM MDF DE NO MÍNIMO 15MM DE ESPESSURA, REVESTIDOS EM AMBAS FACES EM LAMINADO MELAMÍNICO TEXTURIZADO DE BAIXA PRESSÃO COM</p>				
---	--	--	--	--



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

<p>ACABAMENTO NAS BORDAS EM FITA DE PVC DE NO MÍNIMO 2MM DE ESPESSURA, COLADAS PELO PROCESSO HOT-MELT. , FIXADAS A LATERAL DO ARMÁRIO POR 02 DOBRADIÇAS DE ALTA PRESSÃO COM ABERTURA 270° E TRAVAMENTO POR FECHADURA COM 02 CHAVES. PUXADORES TIPO ALÇA CONFECCIONADOS EM POLIPROPILENO INJETADO. RODAPÉ METÁLICO CONFECCIONADO EM TUBO DE AÇO INDUSTRIAL, SECCÃO RETANGULAR 20X40 COM PAREDE DE NO MÍNIMO 1,20MM DE EM CONFORMIDADE - NBR 8095:2015 MATERIAL REVESTIDO E NÃO REVESTIDO / RELATÓRIO DE ENSAIO CORROSÃO POR EXPOSIÇÃO A ATMOSFERA ÚMIDA SATURADA, COM TESTES DE</p>				
--	--	--	--	--



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

	NO MÍNIMO 1000 HORAS. METODOLOGIA DE ENSAIOS SEGUNDO AS NORMAS: NBR ISO 4628:2015 TINTAS E VERNIZES – AVALIAÇÃO DA DEGRADAÇÃO DE REVESTIMENTO, DESIGNAÇÃO DA QUANTIDADE E TAMANHO DOS DEFEITOS E DA INTENSIDADE DE MUDANÇAS UNIFORMES. NBR 5841:2015 DETERMINAÇÃO DO GRAU DE EMPOLAMENTO DE SUPERFÍCIES PINTADAS, EMITIDO POR LABORATÓRIO ACREDITADO PELO INMETRO, EM NOME DO FABRICANTE DO MOBILIÁRIO.				
6	ARMARIO BAIXO COR NOGAL SEVILHA MEDIDAS 1.80X0,45X0,80 3 PORTAS: TAMPO SUPERIOR CONFECCIONADO EM MDF OU MDP 25MM REVESTIDO EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO ACABAMENTOS DAS BORDAS EM PVC MÍNIMO 2MM, DA MESMA COR DO TAMPO, LATERAIS CONFECCIONADO EM MDF 15MM, REVESTIMENTO LAMINADO MELAMINICO COR NOGAL SEVILHA ACABAMENTO DAS BORDAS EM PVC MÍNIMO 2MM,	UN INCOFLEX LVESP	01	R\$ 1.950,00	R\$ 1.950,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

<p>PORTAS CONFECCIONADO EM MDF 15MM CHANFRADO, REVESTIMENTO NA PARTE INTERNA LAMINADO MELAMINICO BAIXA PRESSÃO PARTE EXTERNA EM LAMINADO MELAMINICO FUNDO MDF 12MM COM REVESTIMENTO MELAMINICO DUPLA 01 PRATELEIRAS EM MDF 18MM REVESTIDO EM LAMINADO MELAMÍNICO ECOLÓGICO BORDAS ARREDONDADOS EM POST- FORMING 90°. FECHADURA TIPO CILINDRO, DOBRADIÇAS DE PRESSÃO COM ABERTURA A 270°. RODAPÉ METÁLICO TUBO AÇO 20X40MMCOM SAPATAS NIVELADORAS EM CONFORMIDADE - NBR 8095:2015 MATERIAL REVESTIDO E NÃO</p>				
---	--	--	--	--



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

	<p>REVESTIDO / RELATÓRIO DE ENSAIO CORROSÃO POR EXPOSIÇÃO A ATMOSFERA ÚMIDA SATURADA, COM TESTES DE NO MÍNIMO 1000 HORAS. METODOLOGIA DE ENSAIOS SEGUNDO AS NORMAS: NBR ISO 4628:2015 TINTAS E VERNIZES - AVALIAÇÃO DA DEGRADAÇÃO DE REVESTIMENTO, DESIGNAÇÃO DA QUANTIDADE E TAMANHO DOS DEFEITOS E DA INTENSIDADE DE MUDANÇAS UNIFORMES. NBR 5841:2015 DETERMINAÇÃO DO GRAU DE EMPOLAMENTO DE SUPERFÍCIES PINTADAS, EMITIDO POR LABORATÓRIO ACREDITADO PELO INMETRO, EM NOME DO FABRICANTE DO MOBILIÁRIO</p>				
7	<p>CONJUNTO DE MESA PLANEJADO EM L, E BALCÃO BAIXO COR NOGAL SEVILHA medidas da mesa PRINCIPAL 1.40x070x,74 ,medidas da mesa auxiliar 1.00x0,45x0,74 medidas do BALCÃO 1.80X0,50X0,60 CARACTERISTICA DO BALCÃO FABRICADO EM CHAPA DE MADEIRA MDF 15MM , TAMPO SUPEIOR 25 MM COMPOSTO POR TRES PORTAS E</p>	<p>UN INCOFLEX E02E06ESP</p>	01	R\$ 3.600,00	R\$ 3.600,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

<p>TRÊS GAVETAS COM CORREDIÇAS TELESCÓPICAS EPUXADORES CROMADOS, SENDO O RODAPÉ EM QUADRO DE AÇO 30X40 COM SAPATA REGULADORA DE ALTURA ,TAMPO SUPEIROR DO BALCÃO DE 25MM CORPO E AS PORTAS MDF 18MM, MESA COR NOGAL SEVILHA PRINCIPAL RETANGULAR FABRICADO EM CHAPA DE MADEIRA MDP 40 MM , COM REVESTIMENTO MELAMINICO TEXTURIZADO BAIXA PRESSÃO , COM ACABAMENTO NAS BORDAS EM FITA PVC DA MESMA COR DO LAMINADO DA MESA , PÉS DAS MESA SENDO 2 PÉS EM TUBO AÇO 30X50MM, FORMATO QUADRADO , E APILCAÇÃO DESENGARJANTES MATERIAL REVESTIDO E NÃO</p>				
--	--	--	--	--



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

	<p>REVESTIDO / RELATÓRIO DE ENSAIO ANTES FERRUGEM CORROSÃO POR EXPOSIÇÃO A ATMOSFERA ÚMIDA SATURADA, COM TESTES DE NO MÍNIMO . METODOLOGIA DE ENSAIOS SEGUNDO AS NORMAS: TINTAS E VERNIZES – AVALIAÇÃO DA DEGRADAÇÃO DE REVESTIMENTO, DESIGNAÇÃO DA QUANTIDADE E TAMANHO DOS DEFEITOS E DA INTENSIDADE DE MUDANÇAS UNIFORMES. DETERMINAÇÃO DO GRAU DE EMPOLAMENTO.</p>				
8	<p>BALCAO DE ATENDIMENTO PLANEJADO COR NOGAL SEVILHA FORMATO EM L MEDIDAS 1.60X1.50X0,70 , ALTURA COM A PARTE ELEVADA 1.10X0,35 PARTE INFERIOR , TIPO BANCADA 0,60X0,70, COMPOSTO POR PORTAS DE CORRE E PRATEIRAS INTERNA , MAIS UM GAVETIRO COM 4 GAVETAS COM CHAVE E CORREDIÇAS TELESCOPICAS , TODO O CORPO DO BALCÃO FABRICADO EM CHAPA DE MADEIRA MDF 25 mmCOR NOGAL SEVILH MADEIADO ACABAMNTO NAS BORDAS EM FITA PVC DA MESMA COR DO MADEIRADO ,RODAPÉ EM TUBO AÇO DE 20X40MM PARA SUSTENTAÇÃO DE PESO COM RODAPÉ EM QUADRO DE AÇO 20X40MM .</p>	<p>UN INCOFLEX BR01AESP</p>	01	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

9	ARMÁRIO ALTO FECHADO ,COM TRES PRATEIRA E DUAS PORTAS DE ABRIR COM CHAVE COR NOGAL SEVILHA MEDIDAS 1.60X0,80X0,42, TAMPO SUPERIOR CONFECCIONADO EM MDP 25MM REVESTIDO EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO ACABAMENTOS DAS BORDAS EM PVC MÍNIMO 2MM, BASE INFERIOR, SUPERIOR E LATERAIS CONFECCIONADAS EM MDF DE NO MÍNIMO 15MM DE ESPESSURA, REVESTIDOS EM AMBAS FACES EM LAMINADO MELAMÍNICO TEXTURIZADO DE BAIXA PRESSÃO COR NOGAL COM ACABAMENTO NAS BORDAS EM FITA DE PVC DE NO MÍNIMO 2MM DE ESPESSURA, COLADAS PELO PROCESSO HOT- MELT. 01 PRATELEIRA EM TODOS OS VÃOS	UN INCOFLEX E17	02	R\$ 1.302,00	R\$ 2.604,00
---	--	-----------------------	----	---------------------	---------------------



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

	<p>REMOVÍVEIS CONFECCIONADAS EM MDF DE NO MÍNIMO 18MM DE ESPESSURA, REVESTIDOS EM AMBAS FACES EM LAMINADO MELAMÍNICO TEXTURIZADO ECOLÓGICO COM ACABAMENTO NA BORDA FRONTAL ARREDONDADA EM POST- FORMING 90° E DEMAIS BORDAS RETAS. FUNDO CONFECCIONADO EM MDF DE NO MÍNIMO 15MM DE ESPESSURA, REVESTIDOS EM AMBAS FACES EM LAMINADO MELAMÍNICO TEXTURIZADO DE BAIXA PRESSÃO COR CINZA REBAIXADO E ENCAIXADO NAS LATERAIS E NAS BASES PORTAS, CONFECCIONADAS EM MDF DE NO MÍNIMO 15MM DE ESPESSURA, REVESTIDOS EM AMBAS FACES EM LAMINADO MELAMÍNICO TEXTURIZADO DE BAIXA PRESSÃO</p>				
--	--	--	--	--	--



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

<p>COM ACABAMENTO NAS BORDAS EM FITA DE PVC DE NO MÍNIMO 2MM DE ESPESSURA, COLADAS PELO PROCESSO HOT- MELT. , FIXADAS A LATERAL DO ARMÁRIO POR 02 DOBRADIÇAS DE ALTA PRESSÃO COM ABERTURA 270° E TRAVAMENTO POR FECHADURA COM 02 CHAVES. PUXADORES TIPO ALÇA CONFECCIONADOS EM POLIPROPILENO INJETADO. RODAPÉ METÁLICO CONFECCIONADO EM TUBO DE AÇO INDUSTRIAL, SECÇÃO RETANGULAR 20X40 COM PAREDE DE NO MÍNIMO 1,20MM DE EM CONFORMIDADE - NBR 8095:2015 MATERIAL REVESTIDO E NÃO REVESTIDO / RELATÓRIO DE ENSAIO CORROSÃO POR EXPOSIÇÃO A ATMOSFERA ÚMIDA</p>				
---	--	--	--	--



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

SATURADA, COM TESTES DE NO MÍNIMO 1000 HORAS. METODOLOGIA DE ENSAIOS SEGUNDO AS NORMAS: NBR ISO 4628:2015 TINTAS E VERNIZES – AVALIAÇÃO DA DEGRADAÇÃO DE REVESTIMENTO, DESIGNAÇÃO DA QUANTIDADE E TAMANHO DOS DEFEITOS E DA INTENSIDADE DE MUDANÇAS UNIFORMES. NBR 5841:2015 DETERMINAÇÃO DO GRAU DE EMPOLAMENTO DE SUPERFÍCIES PINTADAS, EMITIDO POR LABORATÓRIO ACREDITADO PELO INMETRO, EM NOME DO FABRICANTE DO MOBILIÁRIO.					
				TOTAL	R\$ 39.970,00

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Aviso de Contratação Direta e seus Anexos;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do presente contrato será **12 (meses)**, contados da **(data da respectiva assinatura/emissão da ordem de serviço/ordem de fornecimento)**.

2.2. O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, e, os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na referida Lei, e demais normas federais aplicáveis e também os normativos internos regentes, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos, devendo ser observado no sítio eletrônico do órgão, as normas regentes das contratações formalizadas pela Nova Lei de Licitações – Lei 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

4. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

4.1. A fiscalização da execução do objeto ora CONTRATADO será realizada pelo (s) servidor (a) OSNI TOMÉ DA SILVA designado (a) pela Administração, nos termos do Decreto Municipal nº 200/2024.

4.2. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O valor total dos **produtos** ora contratados é de **R\$ 39.970,00 (trinta e nove mil novecentos e setenta reais)**.

5.2. No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da proposta aceita pelo CONTRATANTE, inclusive despesas com fretes e outros.

5.3. Os pagamentos devidos à Contratada serão depositados em conta corrente, pela CONTRATANTE, em até **30 (trinta) dias**, após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada e visada, por funcionários da Administração Municipal.

5.3.1. A requerimento expresso e tempestivo da Contratada, caso haja atraso no pagamento por culpa da CONTRATANTE, poderá ser aplicada a correção monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento com base com base no IPCA, ou IGPM, caso o primeiro índice não possa ser aplicado, ou outro índice aplicável, caso o IGPM, por razões justificadas, não possa ser aplicado.

5.4. Nas Notas Fiscais correspondentes deverão constar o número do Processo Administrativo e do Contrato firmado.

5.5. O pagamento fica condicionado a comprovação pela contratada que se encontra “em dia” com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débitos com as Receitas Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS e com a Justiça do Trabalho (CNDT), conforme documentos exigidos na fase preparatória da contratação, devendo o CONTRATADO se manter adimplente durante todo o período da contratação.

5.6. Caso se faça necessária a retificação de Nota Fiscal por culpa da CONTRATADA, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.

5.7. Caso seja constatado erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o CONTRATANTE, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a justificativa da parte que considerar indevida.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

5.8. A qualquer momento durante a execução contratual, a CONTRATANTE poderá solicitar comprovação de regularidade dos documentos fiscais junto à CONTRATADA, a qual deverá apresentar no prazo máximo de 03 (dias) úteis os documentos solicitados.

5.9. Em caso de inadimplência a empresa deverá regularizar a situação fiscal no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis sob pena de rescisão contratual.

5.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária devida na legislação aplicável.

5.10.1. Caso a Contratada seja optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 05 – Secretaria de Administração

Unidade Orçamentária: 01 – Gabinete do Secretário e Serviço Administrativo

Função: 041220140 - Administração

Proj/Ativ/Oper.Esp: 2.008 – Manutenção da Secretaria de Administração

Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recurso: 0 – Recursos Ordinários (Livres)

Desdobramento: 4.4.90.52.42 – 1704 Desdobramento da Despesa

Despesa Principal: 4.4.90.52 - 1697

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

7.1. Os preços poderão ser revistos a qualquer tempo, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

7.1.1. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração reestabelecerá o equilíbrio econômico-financeiro inicial concomitantemente à alteração.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

7.2. A Administração analisará o pedido de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, acompanhado dos devidos cálculos, notas fiscais anteriores, tabelas de preços oficiais e demais documentos comprobatórios pertinentes.

7.2.1. Após a análise do pedido, e desde que, a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos, a Administração reestabelecerá, mediante termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

7.2.2. Será permitida à Administração a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

7.3. A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

7.3.1. No caso do disposto do subitem 7.1.1, a alteração unilateral e o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro serão formalizados no mesmo termo aditivo.

CLÁUSULA OITAVA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

8.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/21 são obrigações da **CONTRATADA**:

I - Entregar os produtos/serviços no prazo e forma e em conformidade com o Termo de Referência;

II - Atender todos os requisitos, prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência;

III - Assumir, com exclusividade, todos os encargos, impostos, taxas e fretes que forem devidos em decorrência do objeto desta contratação, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, trânsito, e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;

V - Responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à execução do objeto desta contratação;

V - Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para o CONTRATANTE;

VI - Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes ao objeto e à contratação e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

VII - Não transferir em hipótese alguma o instrumento contratual a terceiros;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

VIII - Manter preposto para representá-la quando da execução contratual, mantendo sempre atualizado o endereço de e-mail informado na indicação do preposto na parte preambular;

IX - Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência, sempre que for o caso;

X - Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021;

XI - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

XII - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021;

XIII - As penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto da presente contratação serão de inteira responsabilidade da Contratada, devendo, se for o caso, obter licenças, providenciar pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares.

8.2. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/21 são obrigações da **CONTRATANTE**:

I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

II - Fornecer todas as informações necessárias para o desenvolvimento do objeto do contrato;

III - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;

IV - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

V - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;

VI - Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

VII - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

VIII - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

II) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

III) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

IV) **Multa por descumprimento de prazos e obrigações**

moratória de **05%** (**cinco** por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **02(dois)** dias;

A contratante a partir do **02(dois)** dia de atraso poderá recusar o objeto contratado, ocasião na qual será cobrada a multa relativa à recusa e não mais a multa diária por atraso, ante a inacumulabilidade da cobrança. compensatória de **15%** (**quinze** por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

Entende-se configurada a recusa, além do descumprimento do prazo acima estabelecido, as hipóteses em que a contratada não apresentar situação regular conforme as exigências da Administração.

A multa aplicada em razão de atraso injustificado não impede que a Administração rescinda a contratação e aplique outras sanções previstas em lei.

Multa por extinção contratual

nas hipóteses de rescisão unilateral, a contratante aplicará multa de **20%** sobre o valor remanescente.

não deve haver cumulação entre a multa prevista neste artigo e a multa específica prevista para outra inexecução que enseje em rescisão. Nessa hipótese, deve ser aplicada a multa de maior valor.

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **90 (noventa)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2. A extinção do contrato poderá ser:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

11.3.1. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

11.4. A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

12.2. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Termo de Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1. Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o **CONTRATANTE** providenciará a publicação de resumo deste instrumento na forma indicada nas normas internas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, por intermédio de decisão do Gestor do Contrato, o qual poderá se valer de parecer técnico ou jurídico, que seguirá as disposições contidas na Lei nº 14.133/21 e demais legislações pertinentes a situação concreta, respeitando-se também as regras internas para o processo de fiscalização publicadas no sítio eletrônico oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de PORECATU, Estado de PARANÁ, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas (02) testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos.

PORECATU, 24 de MARÇO de 2025.

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN

Prefeito Municipal de Porecatu

MARIO JOSÉ PIZONI

Secretário Municipal de ADMINISTRAÇÃO

**PRIMAX INDUSTRIA E COMERCIO DE
MOVEIS LTDA**